



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.910/2022

Inclui no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano”, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município, o “**Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano**”, a ser comemorado anualmente no 2º(segundo) sábado do mês de agosto.

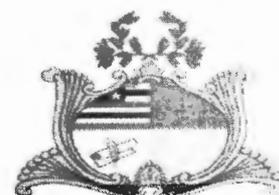
Art. 2º – O “**Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano**” tem como objetivo a propagação do evangelho e divulgação da cultura das Assembleias de Deus em Imperatriz e, além disso, fazer ações que beneficiarão a juventude de Imperatriz, sobretudo a juventude assembleiana.

Art. 3º - O poder público municipal apoiará iniciativas culturais no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.912/2022	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.910/2022	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 5.106 DE 08 DE JUNHO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 5.107 DE 13 DE JUNHO DE 2022	3
PORTARIA Nº 5.085 DE 06 DE JUNHO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 5.084 DE 06 DE JUNHO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 5.105 DE 08 DE JUNHO DE 2022.....	4
PORTARIA Nº 5.090 DE 07 DE JUNHO DE 2022.....	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	4
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
AVISO (ERRATA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.....	4
AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	4
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO.....	6
COMUNICADO	6
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 - SERF	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA.....	7
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA.....	7
ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2022 - SINFRA	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 - SINFRA	8



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.912/2022

Reconhece como de utilidade pública a associação dos moradores do residencial Dom Afonso Felipe Gregory e adjacência - amordafga. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORY E ADJACÊNCIA – AMORDAFGA, detentora do CNPJ nº 43.437.543/0001-83, com sede na Rua Projetada 04, nº 09, Quadra 12, Residencial Dom Afonso Felipe Gregory, CEP 65.915.244, neste Município. Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 0mq7p3f2em820220614080656

LEI ORDINÁRIA Nº 1.910/2022

Inclui no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano”, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano”, a ser comemorado anualmente no 2º(segundo) sábado do mês de agosto. Art. 2º – O “Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano” tem como objetivo a propagação do evangelho e divulgação da cultura das Assembleias de Deus em Imperatriz e, além disso, fazer ações que beneficiarão a juventude de Imperatriz, sobretudo a juventude assembleiana. Art. 3º - O poder público municipal apoiará

iniciativas culturais no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da administração. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: gsjcemcghm20220614080603

PORTARIA

PORTARIA Nº 5.106 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Alterar Comissão Especial para implementação do Plano de Adequação do Município de Imperatriz, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei e em conformidade com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Comissão Especial para implementação do Plano de Adequação do Município de Imperatriz, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020. Art. 2º. Nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: VALMIZO ANTONIO DA SILVA - servidor titular do cargo de Contador do Município; ERICK JONAS DE MORAIS - servidor do Setor de Contabilidade do Município; ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS - servidor da Controladoria Geral do Município; HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES - servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal. Art. 3º - No intuito exclusivo da consecução dos trabalhos de implementação do SIAFIC, dentro das suas áreas de atuação e competência, deverão ainda

